# LEI Nº 395/2005, DE 14 DE MARÇO DE 2005

## "AUTORIZA A REPASSAR VALORES À APOCA"

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência que lhe confere o Art. 67, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Bela Vista do Toldo, através de convênio, a conceder a Apoca, o repasse mensal de R$ 400,00 ( quatrocentos reais) a título de subvenção e manutenção do atendimento psicossocial, através de serviços de assistência social, com início no mês de março de 2005 e término no mês de dezembro de 2005, totalizando R$ 4.000,00 ( quatro mil reais) no exercício.

**Art. 2º** - Os valores acima, serão repassados mensalmente à ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS E REGIÃO – APOCA, inscrito no CNPJ sob nº 02.613.939/0001-57, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de relevantes serviços comunitários, e serão utilizados com a manutenção do atendimento psicossocial de pacientes e na assistência social de pacientes oncológicos, praticada pela Entidade, com cidadãos Belavistenses.

**Art. 3º** - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotação específica constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 14 de Março de 2005.

**ADELMO ALBERTI**
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, na data supra.